



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI CM Nº 47/2023.

AUTORIA: VEREADOR NETINHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Projeto de Lei em apreciação, e de autoria do vereador Netinho que denomina **Rua Olybio Coelho Leite**, a atual Rua Sem Nome, localizada a frente à Avenida Antônio Teixeira de Almeida, no Bairro Moxuara, neste Município.

A proposta em pauta veio a essa Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em consonância com o artigo 75 do Regimento Interno deste Parlamento, para análise dos aspectos que são de sua competência.

O Desígnio em destaque, tem por finalidade, homenagear o ilustre saudoso Obylio Coelho Leite, sendo que tal objetivo se prende ao fato deste cidadão ser conhecido carinhosamente na comunidade, e sempre foi uma pessoa de boa índole, honrosa e querida por todos. Foi um cidadão que em vida, lutou bravamente pelo desenvolvimento do bairro citado acima, bem como para o engrandecimento do Município de Cariacica.

Na mesma toada, o Senhor Obylio Coelho Leite, deixou uma lacuna difícil de ser preenchida, e nada mais justo de colocar o seu nome nesta via pública, atendendo um clamor da comunidade, onde a sua memória será cultuada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Dentre as atribuições da Câmara Municipal, prevista no artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, destaca-se do inciso XVI, segundo o qual é atribuição da Câmara “autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos”.

Ante o exposto, essa Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunida como rege a Resolução 378/91 dessa augusta Casa de Leis, e após debates e considerações, **opina pela legalidade da proposta em tela**, sobejando ao veredito final ao honroso Plenário dessa Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer.

Plenário Vicente Santório, em 17 de maio de 2023.




CLEIDIMAR ALEMÃO
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do art. 91 § 2º do Regimento Interno deste Parlamento, apõe suas assinaturas de concordância o Presidente e Secretario da respectiva Comissão em tela.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.



ROMILDO ALVES
SECRETARIO C.L.J.R.F.

